



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

**LEI MUNICIPAL Nº 0204/11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.
CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Lei e/ou ato administrativo, foi devidamente afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, conforme determina o Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

No dia ____/____/20____

Secretaria Administrativa

"Autoriza aumento nos vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, Senhor **RONIVON BRAZ GONTIJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme código, descrição do cargo, vencimento base e símbolos, abaixo relacionados:

COD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE	SÍMBOLOS
0131	Ass. Administrativo II	682,86	AAD-II
0184	Ass. Administrativo	621,58	ANM-I
0097	Aux. Ass. Social	1.100,13	ASE-II
0109	Aux. Contabilidade	621,58	ANM-I
0093	Aux. Escritório	621,58	AAD-I
0118	Aux. Fiscalização	999,13	ANM-I
0111	Aux. Tesouraria	621,58	ANM-I
0089	Aux. Administrativo	621,58	AAD-I
0116	Eletricista	711,11	ASE
0090	Escriturário	621,58	AAD-I
0125	Mecânico	711,11	ASE
0112	Motorista	761,11	ASE
0124	Operador	711,11	ASE-I
0128	Operador de Maq. Leves	591,10	ASEL
0114	Pedreiro	614,10	AAO
0110	Tec. Contabilidade	682,86	AAD-II
0094	Telefonista	621,58	AAD-I



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e onze. (25/10/2011)

RONIVON BRAZ GONTIJO
- Prefeito Municipal -